

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000

Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
WASHINGTON LUIS RODRIGUES RIBEIRO SOCIEDADE DE
ADVOGADOS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº001/2019
CONTRATO Nº011/2019**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

1. UNIDADE REQUERENTE:

Nome: **Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí**

2. DADOS DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA (a ser preenchido pelo setor competente)

Projeto/Atividade: 0201/2004	Elemento de Despesa: 33.90.35
Saldo Orçamentário:	Fonte de Recurso: FPM

3. DETALHAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES
01	Solicito o termo aditivo ao contrato nº. 011/2019 de prazo por 01(um) ano, conforme cláusula Terceira do referido contrato.	12

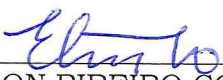
4. JUSTIFICATIVA:

A Continuidade dos serviços técnicos na área de Assessoria e Consultoria Jurídica para elaboração de pareceres, despachos documentos administrativos e patrocínios de causas judiciais para a Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí e os demais órgãos da Administração do município se faz necessário pela vantagem da proposta e pela qualidade dos serviços ora prestados, bem como a necessidade da continuidade dos mesmos para o exercício 2020, para atender a demanda do município e este não possuir em seu quadro deste tipo de profissional.

5. AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro que a despesa está de acordo com o parágrafo primeiro, incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Brejo do Piauí (PI), 26 de Dezembro de 2019


EDSON RIBEIRO COSTA
Prefeito Municipal

6. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Declaro existir disponibilidade financeira para atender a despesa requisitada acima, com data mínima prevista para pagamento a partir de:

__01__/_01_/__2020

Brejo do Piauí/PI, 26 de Dezembro de 2019


Gracilda de Oliveira Ribeiro
Sec.de Administração e Finanças

Washington Luis R. Ribeiro

Advogado

Brasileiro, casado, 50 anos

Rua João dos Santos, nº 767

Canto do Buriti - PI

Telefone: (89) 3531-1388/9985-6062/ E-mail:

washingtonadvogado@hotmail.com

FORMAÇÃO

- Bacharel em ciência jurídica pela Universidade Braz Cubas, conclusão em 1995.
- Pós-graduação, *latu sensu*, em Direito Público, conclusão em 2004.
- Incrição na OAB/SP em 04/04/1.995, como o nº 130.336
- Inscrição na OAB/PI em 2.000, com o nº 276/00-B

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Desde o ano de 2008 – Acessor Jurídico do Município de Brejo do Piauí;
- Desde o ano de 2008 – Acessor da Câmara Municipal de Brejo do Piauí.
- 2008 a 2011 – Acessor Jurídico do Município de Rio Grande do Piauí.
- 2008 a 2011 – Acessor Jurídico da Câmara Municipal de Rio Grande do Piauí;
- 2008 a 2011 – Acessor Jurídico do Município de Pavussú;
- 2008 a 2011 – Acessor Jurídico do Município de Canto do Buriti;
- 2012 a 2016 – Acessor Jurídico do município de Flores do Piauí;
- 2007 a 2008 – Acessor Jurídico da Câmara Municipal de Flores do Piauí;
- 2007 a 2008 – Acessor Jurídico da Câmara Municipal de Tamboril do Piauí;
- 2012 a 2016 – Acessor Jurídico da Câmara Municipal de

Tamboril do Piauí;

- 2012 a 2019 – Acessor Jurídico do município de Tamboril do Piauí;
- De 2011 a 2017 – Acessor Jurídico do município de Pajeú do Piauí;
- 2017 a 2018 – Acessor Jurídico da Câmara Municipal de Pavussú (PI).
- De de 2008 a 2019 – Acessor Jurídico da Câmara Municipal de Brejo do Piauí;
- atual – Aressor Jurídico da Câmara Municipal de Tamboril (PI).

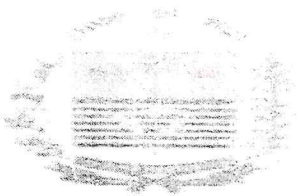
DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES ACIMA.

- Canto do Boniti (PI), 30 de dezembro de 2019.

WASHINGTON LUIS R. RIBEIRO

OAB/PI 276-00

CONSELHO SECCIONAL DO PAU	
IDENTIDADE DE ADVOGADO	
278-6	
WASHINGTON LUIS RODRIGUES REBEIRO	
SALOMAO VALEIRO RIBEIRO SOARES	
ALDENORA RODRIGUES DE OLIVEIRA SOARES	
SANTO DO SURITI	
08/18/1918	
28362561	
22074320368	
1	
28/01/2003	
A. RODRIGUES REBEIRO	



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 1912292096031200015401

RAZÃO SOCIAL *****			
ENDEREÇO		BAIRRO OU DISTRITO	
MUNICÍPIO	CEP	PHONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 20.960.312/0001-54		INSCRIÇÃO ESTADUAL *****	
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/12/2019, às 16:30:28

VÁLIDA ATÉ 27/02/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA
AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: BAF4-27B3-5E7B-BB09-02A5-E7FD-B7DF-720B



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **WASHINGTON LUIS RODRIGUES RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**
CNPJ: **20.960.312/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

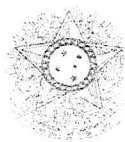
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:13:46 do dia 30/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/06/2020.

Código de controle da certidão: **67A6.76B4.C31D.FAA6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WASHINGTON LUIS RODRIGUES RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.960.312/0001-54

Certidão nº: 193065264/2019

Expedição: 30/12/2019, às 08:25:04

Validade: 26/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WASHINGTON LUIS RODRIGUES RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.960.312/0001-54, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

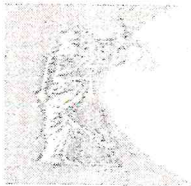
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Washington Luís R. R. Sociedade de Advogados

CNPJ 20.960.312/0001-54
R. João dos Santos, 767 Canto do Buriti PI CEP 64 890-000 Tel/fax(0**89)3531-1388 Cel. 9985-6062
washingtonadvogado@hotmail.com

DECLARAÇÃO

WASHINGTON LUIS R. RIBEIRO, inscrito no CNPJ nº 20.960.312/0001-54, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) WASHINGTON LUIS R. RIBEIRO, portador(a) da Carteira de Identidade OAB PI 276 e do CPF no Nº 320.243.203-68, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Canto do Buriti (PI), 30 de dezembro de 2019.

WASHINGTON LUÍS R. RIBEIRO
Representante Legal

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000

Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



MEMO S/N -2019

Brejo do Piauí, 26 de Dezembro de 2019

Do: Gabinete do Prefeito.

PARA: Secretaria de Administração e Finanças.

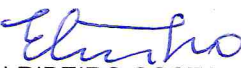
ASSUNTO – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 011/2019

Senhora Secretária;

Ao cumprimentá-los, venho solicitar que seja providenciado aditivo de prazo ao contrato 011/2019, assinado com a empresa **WASHINGTON LUIS RODRIGUES RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA AO MUNICIPIO DE BREJO DO PIAUÍ (PI)**, haja vista que a proposta de preço é vantajosa para o município e a necessidade da continuidade dos serviços.

No aguardo de vossas providências, apresentamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


EDSON RIBEIRO COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



OFÍCIO Nº. 090/2019

Brejo do Piauí, 27 de Dezembro de 2019.

Ao Sr.

WASHINGTON LUIS RODRIGUES RIBEIRO.

CANTO DO BURITI -PI

Assunto: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, informa-lo do interesse do Município de Brejo do Piauí-PI em renovar por o prazo de 12(doze)meses nas mesmas condições avençadas o contrato nº 011/2019 referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA.** Solicitamos que o contratado manifeste-se no período de **48 (quarenta e oito) horas**, sobre a aceitação da renovação nas mesmas condições avençadas no contrato, sendo que a não manifestação do contratado nesse intervalo de tempo terá como consequência a não renovação.

Aproveitamos a oportunidade para cumprimentá-lo, ao tempo em que manifestamos protesto de elevado estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Gracilda de Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração e Finanças

Recebido em: ____/____/____

DE ACORDO


WASHINGTON LUIS R RIBEIRO
Contratado

Da: Comissão Permanente de Licitação do Município de Brejo do Piauí- PI

Para: Assessoria Jurídica do Município de Brejo do Piauí-PI.

Assunto: Consulta sobre a legalidade de aditamento contratual para prorrogação de prazo do contrato nº 011/2019, celebrado entre o Município de Brejo do Piauí-PI e a empresa WASHINGTON LUIS R RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

Interessado: Comissão Permanente de Licitação – CPL/ Brejo do Piauí-PI.

PARECER

Contratos Administrativos. Da possibilidade legal de aditamento de prazo de Contrato: Art. 57 II, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Trata-se de consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, do Município de Brejo do Piauí-PI, versando sobre a possibilidade legal de aditamento ao Contrato nº 011/2019, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO MUNICIPIO DE BREJO DO PIAUÍ-PI**, e que foi celebrado entre o referido município e a empresa WASHINGTON LUIS R RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, tendo advindo do Processo Administrativo nº 001/2019/CPL/INEX – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019.

O aditamento contratual pretendido objetiva prorrogar o prazo de vigência do contrato em referência pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da data do término da sua vigência, bem como a prorrogação do prazo de execução do objeto.

É o relatório.

De acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 que rege a matéria, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto do contrato admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro (art. 57, §1º), desde que ocorram alguns motivos, dentre eles o impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, vejamos:

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).”*

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000

Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



No presente caso, o Município de Brejo do Piauí celebrou contrato com a empresa WASHINGTON LUIS R RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, objetivando a execução do instrumento conforme acordado; contudo, quando da execução dos serviços, houve interesse do Município em prorrogar o prazo da prestação dos serviços pelo contrato, tudo conforme memorando do setor competente, expedido pelo Secretário Municipal Administração. Assim, desde que devidamente justificado o ato que motivou a alteração contratual, nada obsta a sua realização.

Diante de todo o exposto, opinamos pela integral legalidade e legitimidade do aditivo examinado e consequente elaboração de aditivo contratual, com a alteração pretendida, referente à prorrogação do prazo de vigência, obedecidas as demais cláusulas do contrato original, em tudo que não que não contrariar o contido neste aditivo, em conformidade com o artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

É o parecer, s m j.

Brejo do Piauí, 27 de Dezembro de 2019



Assessor Jurídico



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2019, para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ-PI, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ-PI e a empresa WASHINGTON LUIS R RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

O **MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça do Mercado, 56/Centro, Brejo do Piauí-PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sr. Prefeito Municipal Edson Ribeiro Costa, designado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **WASHINGTON LUIS R RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 20.960.312/0001-54, com endereço na Rua João dos Santos, 767, centro, Canto do Buriti-PI, **CELEBRAM ENTRE SI O PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, de acordo com a previsão contida no art. 57 -II, art. 65, II, da Lei n.8.666/93, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº. 001/2019/CPL/INEX, contendo o ato de autorização e homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade **Inexigibilidade N.º 001/2019**, cujo contrato se regerá pelas normas da Lei nº.8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente aditivo tem a finalidade de prorrogar, pelo período de 12 (doze) meses, o prazo do contrato nº. 011/2019, a partir de 01/01/2020 a 31/12/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ-PI**, a contar do término do contrato.

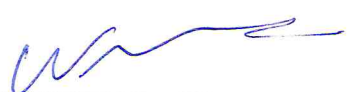
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - O valor total do presente Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ R\$ 84.000,00 (oitenta quatro mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas, de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS – Permanecem vigentes todas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não contrariar o presente termo que faz parte integrante do Contrato nº. 006/2017.

E por assim, estarem justas e contratadas, assinam o presente TERMO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brejo do Piauí (PI), 30 de Dezembro de 2019


EDSON RIBEIRO COSTA
CONTRATANTE
Prefeito Municipal


WASHINGTON LUIS R RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____ RG: _____
2) _____ RG: _____

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000

Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO 011/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI – CNPJ 01.612.567/0001-81

CONTRATADOS: WASHINGTON LUIS R RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob nº 20.960.312/0001-54.

REGULAMENTO: Lei nº 8.666/93

FUNDAMENTAÇÃO: 57 -II, cc art. 65, II.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato até 31/12/2020.

Data da Assinatura: 30 de Dezembro de 2019

EDSON RIBEIRO COSTA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO 014/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI - CNPJ: 01.612.567/0001-81.
CONTRATADOS: LÓGICA - ASSESSORIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 21.364.436/0001-30.
REGULAMENTO: Lei nº 8.666/93
FUNDAMENTAÇÃO: 57-II.
OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato até 31/12/2020.
Data da Assinatura: 27 de Dezembro de 2019.

EDSON RIBEIRO COSTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO 011/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI - CNPJ 01.612.567/0001-81
CONTRATADOS: WASHINGTON LUIS RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob nº 20.960.312/0001-54.
REGULAMENTO: Lei nº 8.666/93
FUNDAMENTAÇÃO: 57-II, cc art. 65, II.
OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato até 31/12/2020.
Data da Assinatura: 30 de Dezembro de 2019

EDSON RIBEIRO COSTA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO 023/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI - CNPJ: 01.612.567/0001-81.
CONTRATADOS: A.O.S. SOFTWARE LTDA, C.N.P.J. Nº 10.366.980/0001-33.
REGULAMENTO: Lei nº 8.666/93
FUNDAMENTAÇÃO: 57-II.
OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato, até 31/12/2020.
Data da Assinatura: 27 de Dezembro de 2019.

EDSON RIBEIRO COSTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO 010/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI - CNPJ 01.612.567/0001-81
CONTRATADOS: RIBEIRO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ: 00.307.001/0001-83.
REGULAMENTO: Lei nº 8.666/93
FUNDAMENTAÇÃO: art. 57, II.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, referente serviços de Limpeza Pública, por 12 (doze) meses, até 31/12/2020.
Data da Assinatura: 27 de Dezembro de 2019

EDSON RIBEIRO COSTA
CONTRATANTE
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS - PI

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS CNPJ/MF nº 05430021000180, com sede na R. Gabriel Américo de Oliveira, S/N, Centro, neste ato representada por seu Presidente, Vereador(a) Deodato Assis Oliveira Filho, CPF nº 800.594.303-20, doravante denominada simplesmente "CÂMARA", e o DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - ME, CNPJ/MF nº 07.989.781/0001-38, pessoas jurídicas de direito privado, editores do jornal "Diário Oficial dos Municípios", órgão especializado na publicação dos atos oficiais dos Municípios do Estado do Piauí que não possuem imprensa oficial própria, neste ato representada por s/Diretor(a), jornalista Mara Luciana de Vasco e Igreja, doravante denominada "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", "DIÁRIO OFICIAL", ou, simplesmente "DIÁRIO", resolveram celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base na CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, na LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, observado, no que couber, o previsto no Art. 30, I e II, da CF; os termos da INESTN nº. 02, de 24.04.93; o Art. 6º, XIII, da Lei nº. 8.666/93, bem como, os demais dispositivos da legislação pertinente, inclusive imunidade tributária e inexistência de licitação de acordo com o Art. 150, inciso VI, letra "D" da CF.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Contrato o automático e permanente fornecimento à CÂMARA, de exemplares avulsos das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, órgão de publicação oficial dos municípios piauienses que não possuem imprensa oficial própria, de acordo com legislação municipal específica dos referidos entes federativos na forma do Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.1993; e, ainda, na forma do Art. 28 e para os fins previstos no Art. 40 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ; observando dar cumprimento às previsões constantes da Lei 9.432/97, de 20.03.97, em observância a recomendações do Ministério Público Estadual e Federal, tendo em vista um melhor controle social.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

I DO DIÁRIO OFICIAL:

- Enviar diariamente à CÂMARA ou, diretamente a quem por ela indicado, até 10 (dez) exemplares das edições diárias do "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", para fins de distribuição entre os seus integrantes, de acordo com recomendação do Ministério Público Federal e Estadual, e ainda, em observância ao que determina a Lei 9.432/97, de 20.03.97, tendo em vista o controle social.
- Fornecer à CÂMARA, sem qualquer custo adicional, para uso de seus gestores, membros, contadores e técnicos, senha de acesso à disponibilização eletrônica das edições impressas do "Diário Oficial dos Municípios" arquivadas em sua Home Page na INTERNET (www.diariooficialdosmunicipios.org).

II DA CÂMARA:

- Custear a execução do objeto do presente Contrato com recursos provenientes de repasses financeiros que lhe sejam creditados, mediante depósito de sua conta corrente de nº 92185, da Ag. 28603 do Banco do Brasil, ou de qualquer outra de sua titularidade, eventualmente indicada, ficando desde já a referida instituição bancária autorizada a efetuar o débito mensal do valor constante da CLÁUSULA TERCEIRA, da forma ali pactuada, cujo produto deverá ser, imediatamente e concomitantemente, levado a crédito do "DIÁRIO", em sua Conta Corrente de nº 6.746-9, da Agência nº 3219-0 do Banco do Brasil S/A, especialmente mantida para esse fim.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Valores dos Descontos e da sua Implantação

A CÂMARA receberá mensalmente ao DIÁRIO, de acordo com o estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA e da forma ali prevista, o valor de R\$ 1.035,00 (um Mil e Trinta e Nove Reais) referente ao mês de Janeiro de 2020 e a partir de Fevereiro de 2020 o valor de R\$ 1.045,00 (um Mil e Quarenta e Cinco Reais), reajustável de acordo com a variação do preço-padrão-unitário do exemplar avulso, o que lhe dará direito ao automático e permanente recebimento de até 10 (dez) exemplares das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, para os fins previstos na Cláusula 2ª-I-a, bem como, à veiculação, sem qualquer custo para a municipalidade, dos Atos Oficiais do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - Da Comprovação das Despesas

Para comprovação das despesas da CÂMARA, inclusive para efeito de suas prestações-de-contas, serão emitidos mensalmente Nota Fiscal de Serviço de Comunicação e recibo em 03 (três) vias, de conformidade com o previsto na LRF e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência e da Renovação

O presente Contrato terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedente à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão Unilateral

Na hipótese em que venha a CÂMARA determinar unilateralmente a suspensão do presente Contrato, sem a anuência, por escrito, do DIÁRIO, obriga-se esta a efetuar o pagamento integral, em espécie, de todas as publicações até então efetuadas no decorrer de sua vigência, calculado de acordo com o preço de tabela.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Inexistência de Licitação

O objeto deste Contrato é inexistível de processo licitatório por se tratar de órgão de Imprensa Oficial do Município nos termos do Art. 3º, XIII, da Lei 8.666/93, de 21.06.1993, e/ou de legislação municipal específica do próprio ente federativo, observado o previsto no Art. 30, I e II da CF, e, ainda, de acordo com o que prevê os Arts. 22 e 28 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, necessário, entretanto, a sua obrigatoriedade publicação legal.

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

Para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de pleno acordo quanto ao contratado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim e um só efeito.

Teresina-PI, 02 de Janeiro de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS - PI

Deodato Assis Oliveira Filho
Ver. Deodato Assis Oliveira Filho
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Mara Luciana de Vasco e Igreja
1ªª Mara Luciana de Vasco e Igreja
Diretora

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81

CONTRATO Nº. 001/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ E LUAN HENRIQUE PEREIRA CHAVES OS FINS QUE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, CNPJ Nº 01.612.567/0001-81, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Brejo do Piauí, **EDSON RIBEIRO COSTA**, brasileiro, casado, RG Nº 622.274 SSP-PI e CPF Nº 229.353.633-53, residente na localidade Carrapicho, denominado Sítio Ribeirão - CEP.: 64.890-000 em Brejo do Piauí-PI, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE e **LUAN HENRIQUE PEREIRA CHAVES**, brasileiro, solteiro, portador de Carteira de Identidade nº. 246.303-0 SSP/PI e do CPF Nº 229.353.633-53 CRF/PI Nº. 2092, residente e domiciliado na Rua Desembargador José Messias, 596, Bairro Centro - CEP.: 64.890-000 Canto do Buriti-PI, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, firmam o presente instrumento contratual para a prestação de serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE, contrata os serviços do CONTRATADO para exercer a função de Farmacêutico e como responsável técnico pela Farmácia Básica da Unidade Básica de Saúde Maria Ribeiro da Cruz, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde de Brejo do Piauí-PI e em postos de saúde do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO cumprirá o horário que lhe for determinado, totalizando 20 (vinte) horas semanais, no desempenho das funções indicadas na cláusula anterior, com zelo, presteza, eficiência, probidade, bem como observando o disposto nos Diplomas legais inerentes ao Serviço Público Municipal, constituindo a recusa em obedecê-los justa causa para a rescisão do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO, como retribuição mensal aos serviços prestados, o valor de **R\$ 1.340,21 (Mil, trezentos e quarenta reais e vinte um centavos)**, correspondentes ao valor do contrato de prestação de serviços do cargo indicado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento da retribuição mensal ao CONTRATADO será feito pela CONTRATANTE, mediante emissão de Nota Fiscal de Prestação de serviços, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento referido na Cláusula terceira ocorrerá através de depósito em conta bancária até o 5º (quinto) dia útil após o mês trabalhado. Agência 0906-7 Conta corrente 28.034-8 Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA - Serão descontados da retribuição mensal do CONTRATADO, além do que foi previsto em lei (ISS, IRRF), os danos eventualmente causados à CONTRATANTE, assim como os prejuízos que esta deva ressarcir por sua culpa.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato vigorará por um (01) ano, podendo ser prorrogado e rescindido antecipadamente, de pleno direito, no interesse da Administração, sem gerar qualquer ônus para a CONTRATANTE, bem como vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SETIMA - O CONTRATADO declara aceitar as condições exaradas nas cláusulas deste contrato e se sujeita aos efeitos que delas resultem.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Canto do Buriti - PI, para dirimir qualquer questão acerca do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão devidamente assinadas pelo Prefeito Municipal de Brejo do Piauí e pelo o CONTRATADO, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO 014/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI - CNPJ: 01.612.567/0001-81.
CONTRATADOS: LÓGICA - ASSESSORIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 21.364.436/0001-30.
REGULAMENTO: Lei nº 8.666/93
FUNDAMENTAÇÃO: 57 -II.
OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato até 31/12/2020.
Data da Assinatura: 27 de Dezembro de 2019.

EDSON RIBEIRO COSTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO 011/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI - CNPJ 01.612.567/0001-81
CONTRATADOS: WASHINGTON LUIS R RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob nº 20.960.312/0001-54.
REGULAMENTO: Lei nº 8.666/93
FUNDAMENTAÇÃO: 57 -II, cc art. 65, II.
OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato até 31/12/2020.
Data da Assinatura: 30 de Dezembro de 2019

EDSON RIBEIRO COSTA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO 023/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI - CNPJ: 01.612.567/0001-81.
CONTRATADOS: A.O.S. SOFTWARE LTDA, C.N.P.J. Nº 10.368.980/0001-33.
REGULAMENTO: Lei nº 8.666/93
FUNDAMENTAÇÃO: 57 -II.
OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato, até 31/12/2020.
Data da Assinatura: 27 de Dezembro de 2019.

EDSON RIBEIRO COSTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO 010/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI - CNPJ 01.612.567/0001-81
CONTRATADOS: RIBEIRO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ: 00.307.001/0001-83.
REGULAMENTO: Lei nº 8.666/93
FUNDAMENTAÇÃO: art. 57, II.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, referente serviços de Limpeza Pública, por 12 (doze) meses, até 31/12/2020.
Data da Assinatura: 27 de Dezembro de 2019

EDSON RIBEIRO COSTA
CONTRATANTE
Prefeito Municipal